UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
FACULDADE DE ARQUITETURA E URBANISMO
DEPARTAMENTO DE PROJETO, REPRESENTAÇÃO E TECNOLOGIA DA ARQUITETURA E DO URBANISMO – DPRT

EDITAL DPRT/FAU/UFJF Nº 01/2026

PROCESSO SELETIVO PARA HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DE DOCENTES EFETIVOS PARA AFASTAMENTO DESTINADO À REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO PÓS-DOUTORAL
(VERSÃO ENXUTA – STRICTO SENSU RESOLUÇÃO CONSU/UFJF Nº 35/2023)

O Departamento de Projeto, Representação e Tecnologia da Arquitetura e do Urbanismo (DPRT), da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo (FAU) da Universidade Federal de Juiz de Fora (UFJF), torna público o presente Edital, para habilitação e classificação de docentes efetivos interessados em afastamento para realização de estágio pós-doutoral com início em 2027, observadas estritamente a Resolução CONSU/UFJF nº 35, de 17 de julho de 2023, e as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem por objeto estabelecer o processo contínuo de habilitação e classificação de docentes efetivos vinculados à Faculdade de Arquitetura e Urbanismo da UFJF interessados em afastamento para realização de estágio pós-doutoral no Brasil ou no exterior.

1.2. O processo será realizado em fluxo contínuo, permitindo que os interessados apresentem suas solicitações durante todo o período de vigência deste Edital, sem necessidade de aguardar a abertura de um novo período de inscrições.

1.3. O afastamento poderá ter duração de até 12 (doze) meses, nos termos do art. 9º, inciso III, da Resolução CONSU/UFJF nº 35/2023, devendo corresponder ao período necessário à realização das atividades aceitas pela instituição de destino.

1.4. A habilitação e a classificação tratadas neste Edital não asseguram a concessão automática do afastamento, cuja a efetiva autorização dependerá da análise e parecer da Comissão de Qualificação Docente do DCC e, soberanamente, da deliberação e aprovação pelo Colegiado do Departamento.

1.5. Este Edital destina-se exclusivamente à seleção de docentes para afastamento com a finalidade de realização de estágio pós-doutoral, não abrangendo afastamentos para mestrado ou doutorado.

2. DO FUNCIONAMENTO DO FLUXO CONTÍNUO

2.1. As solicitações poderão ser apresentadas a qualquer tempo durante a vigência deste Edital, mediante abertura de processo ou encaminhamento da documentação pelo procedimento institucional definido pela FAU, a saber, dprt.arquitetura@ufjf.br, constando como assunto: SELEÇÃO AFASTAMENTO EDITAL 01/2026.

2.2. Serão analisadas conjuntamente, em cada ciclo, as solicitações recebidas até o quinto dia útil do respectivo mês. Os pedidos apresentados após essa data serão incluídos no ciclo de análise subsequente.

2.3. A Comissão de Qualificação deverá divulgar o resultado preliminar de cada ciclo, assegurando aos interessados o prazo para apresentação de recursos previsto neste Edital.

2.4. A classificação será realizada considerando os critérios estabelecidos neste instrumento e a disponibilidade acadêmica e administrativa do respectivo Departamento.

2.7. A habilitação em determinado ciclo não dispensa o cumprimento das demais etapas administrativas necessárias à concessão do afastamento.

2.8. O fluxo contínuo não implica concessão automática de afastamento a todos os docentes habilitados, tampouco estabelece obrigação de liberação simultânea de todos os interessados.

3. DA VIGÊNCIA E DA DISPONIBILIDADE DE AFASTAMENTO

3.1. O presente Edital terá vigência até 31 de dezembro de 2027, admitida sua renovação ou substituição, mediante avaliação e deliberação das instâncias competentes da FAU.

3.2. Não haverá fixação prévia de número de vagas para afastamento. A efetivação de cada solicitação observará a disponibilidade do Departamento para assegurar a continuidade das atividades de ensino, pesquisa, extensão e demais atribuições acadêmicas.

3.4. A análise da disponibilidade deverá considerar, entre outros aspectos, a distribuição dos encargos didáticos, as atividades de orientação, as funções acadêmicas e administrativas exercidas pelo docente e a possibilidade de reorganização das atividades durante o período de afastamento.

3.5. A concessão do afastamento ficará condicionada à indicação dos docentes que assumirão as disciplinas e demais atividades acadêmicas do interessado durante o período de sua ausência, conforme exigência da Resolução CONSU/UFJF nº 35/2023.

3.6. A inexistência de disponibilidade imediata no Departamento não impede a apresentação de nova solicitação ou a reavaliação do pedido em ciclo posterior, observados os critérios e a vigência deste Edital.

4. DOS REQUISITOS OBRIGATÓRIOS

4.1. Poderão participar deste processo seletivo os docentes que preencherem, cumulativamente, os seguintes requisitos estritamente previstos na Resolução CONSU/UFJF nº 35/2023:

I – Integrar o quadro efetivo da carreira do Magistério Federal e estar vinculado ao DPRT/FAU/UFJF;

II – Apresentar proposta de estágio pós-doutoral com início em 2027 e duração de até 12 (doze) meses (art. 9º, III);

III – Apresentar a documentação de inscrição obrigatória estabelecida neste Edital;

IV – Demonstrar o alinhamento da ação de desenvolvimento com sua atuação profissional e com as necessidades institucionais, mediante comprovação de previsão no Plano de Desenvolvimento de Pessoas (PDP) vigente da UFJF (art. 10, I e II);

V – Demonstrar que o horário ou o local da ação inviabiliza o cumprimento simultâneo das atividades do cargo ou da jornada semanal de trabalho (art. 10, parágrafo único).

5. DAS SOLICITAÇÕES E DA DOCUMENTAÇÃO

5.1. Os interessados deverão encaminhar a solicitação à Comissão de Qualificação do respectivo Departamento, por meio do procedimento institucional definido pela FAU, durante o período de vigência deste Edital.

5.2. Para a análise da solicitação e habilitação no processo seletivo, deverão ser apresentados ESTRITAMENTE os seguintes documentos obrigatórios, conforme exigido pelos arts. 11 e 17 da Resolução CONSU/UFJF nº 35/2023:

I – Formulário de Inscrição devidamente preenchido e assinado, conforme modelo constante no Anexo I deste Edital;

II – Carta de Motivação assinada pelo(a) candidato(a), contendo obrigatoriamente os quatro elementos exigidos pelo art. 17, inciso II, alíneas 'a' a 'd' da Resolução CONSU/UFJF nº 35/2023: (a) a importância da qualificação para o desenvolvimento pessoal e institucional da UFJF; (b) a relevância da instituição de destino e do estágio pós-doutoral; (c) a relação das atividades previstas com a área de atuação no DPRT; e (d) as contribuições para a UFJF;

III – Carta de aceite ou comprovante de matrícula no estágio pós-doutoral, emitido pela instituição de destino, em documento oficial e atualizado que informe expressamente as datas de início e previsão de término, bem como a identificação e os dados cadastrais do estágio (atendendo conjuntamente aos incisos III e VII do art. 17 da Resolução CONSU/UFJF nº 35/2023);

IV – Plano de trabalho de pesquisa e demais atividades acadêmicas, acompanhado de cronograma de execução detalhado, que contemple e justifique o período total de afastamento solicitado (art. 17, inciso IV); deverão constar: a) título e apresentação da pesquisa; b) objetivos gerais e específicos; c) justificativa e relevância científica; d) metodologia; e) atividades previstas; f) cronograma de execução; g) resultados esperados; h)possíveis contribuições para a FAU e para a UFJF.

V – Currículo Lattes atualizado.

VII – Comprovação documental do registro da ação de desenvolvimento no Plano de Desenvolvimento de Pessoas (PDP) vigente da UFJF (art. 17, inciso VIII).

5.3. A Comissão poderá solicitar esclarecimentos ou documentos complementares necessários à análise da proposta, respeitados os requisitos estabelecidos na Resolução CONSU/UFJF nº 35/2023.

5.4. A dispensa de documento cadastral separado (art. 17, VII) é condicionada a que a carta de aceite ou comprovante de destino (inciso III) contenha integralmente os dados cadastrais e identificação do estágio pós-doutoral.

5.4. Os demais documentos operacionais previstos no art. 17 da Resolução CONSU/UFJF nº 35/2023 (como o Termo de Compromisso e Responsabilidade do SEI e o Formulário SEI com a indicação de docentes substitutos das disciplinas) serão exigidos estritamente na etapa posterior de abertura do processo individual no SEI pelos docentes habilitados.

6. DA COMISSÃO DE QUALIFICAÇÃO

6.1. O processo seletivo será conduzido por Comissão de Qualificação constituída por 2 (dois) docentes do quadro efetivo e pela Chefia do Departamento, indicados pelo DPRT, em estrita conformidade com o art. 11, § 5º, inciso II, da Resolução CONSU/UFJF nº 35/2023.

6.2. Compete à Comissão analisar a documentação apresentada, verificar o atendimento aos requisitos obrigatórios de habilitação, aplicar os critérios de classificação e emitir parecer fundamentado.

7. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

7.1. A habilitação dependerá do atendimento integral aos requisitos do Item 4 e da entrega de toda a documentação obrigatória estabelecida no item 5.

7.2. A classificação dos candidatos habilitados observará rigorosamente os critérios do art. 12 da Resolução CONSU/UFJF nº 35/2023:

I – Análise fundamentada da justificativa quanto à importância da qualificação para o desenvolvimento pessoal e para o desenvolvimento institucional da UFJF (art. 12, inciso I, e art. 17, inciso II);

II – Prioridade aos docentes que ainda não tenham usufruído de afastamento para realização de estágio pós-doutoral, conforme critério autorizado pelo art. 12, § 1º, inciso IV, tendo em vista que o pós-doutorado não confere nova titulação acadêmica.

7.3. Em caso de empate entre candidatos quanto ao critério anterior, será aplicado o critério de desempate estabelecido no art. 12, inciso II, da Resolução, (i) priorizando-se o(a) docente que possuir o menor número de afastamentos prévios para pós-graduação stricto sensu ou pós-doutorado; (ii) priorizando-se o(a) docente que possuir a maior distância temporal do último afastamento de pós-doutorado.

7.4. Permanecendo empate poderá considerar ainda os seguintes critérios a serem analisados em colegiado departamental: I - previsão de conclusão do curso; II - tempo de serviço público; III - idade; IV - docentes que ainda não se afastaram para estágio pós-doutoral.

8. DA DISPONIBILIDADE DE AFASTAMENTO

8.1. Não haverá fixação prévia de vagas de afastamento. A concessão efetiva observará a disponibilidade do Departamento para a manutenção regular do ensino, pesquisa e extensão, sempre priorizando-se o ensino na graduação.

8.2. Conforme o art. 17, inciso X, da Resolução CONSU/UFJF nº 35/2023, a efetivação do afastamento fica condicionada à indicação expressa no SEI dos docentes efetivos que assumirão os encargos didáticos e demais atividades do servidor afastado.

9. DO RESULTADO E DA CLASSIFICAÇÃO

9.1. Após a análise das solicitações, a Comissão de Qualificação divulgará o resultado preliminar, contendo a relação dos docentes habilitados e classificados, bem como a fundamentação das decisões.

9.2. A divulgação ocorrerá pelos meios oficiais de comunicação dos respectivos Departamentos.

9.3. Após o prazo para recursos e a análise das eventuais manifestações, será divulgado o resultado final.

9.4. O resultado final deverá ser encaminhado aos Departamentos para apreciação e aprovação, sendo posteriormente submetido ao Conselho de Unidade da FAU para referendo e aprovação do Plano de Afastamento.

9.53. A habilitação no processo seletivo constitui requisito para a solicitação formal do afastamento, não substituindo a análise administrativa e a autorização pelas instâncias competentes da UFJF.

10. DO RECURSO

10.1. Caberá recurso contra o resultado preliminar no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados de sua publicação, mediante processo eletrônico no SEI dirigido à Comissão de Qualificação, conforme o art. 14 da Resolução CONSU/UFJF nº 35/2023.

10.2. O recurso deverá ser apresentado por meio de processo eletrônico no SEI, dirigido à Comissão de Qualificação do respectivo Departamento e deverá apresentar fundamentação clara, objetiva e devidamente justificada, indicando os motivos da inconformidade e os pontos específicos que se pretende contestar.

10.3. A Comissão de Qualificação analisará os recursos e divulgará suas decisões, promovendo, quando necessário, a retificação do resultado preliminar.

10.4 O resultado final de cada ciclo será publicado após a conclusão da análise dos recursos.

11. DOS PROCEDIMENTOS DE SOLICITAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

11.1. O(a) docente habilitado(a) e classificado(a) deverá abrir processo individual no SEI para solicitar formalmente o afastamento, anexando a documentação completa exigida pelo art. 17 da Resolução CONSU/UFJF nº 35/2023.

11.2. Para instrução do processo administrativo, deverão ser apresentados, entre outros documentos exigidos pela legislação vigente:

I – resultado do processo seletivo, referendado e aprovado pelo respectivo Departamento;

II – carta de motivação, explicitando a importância da qualificação para o desenvolvimento pessoal e institucional, a relevância da instituição de destino, as atividades a serem realizadas e as contribuições esperadas para a área de atuação do docente;

III – carta de aceite ou comprovante de matrícula no estágio de pós-doutorado, emitido pela instituição formadora, contendo as datas de início e término;

IV – plano de trabalho de pesquisa e demais atividades, com cronograma de execução, previstos no estágio de pós-doutorado no país ou no exterior que contemplem e justifiquem o afastamento.

V – documento com os dados cadastrais do estágio de pós-doutorado, emitido pela instituição formadora;

VI – cópia do trecho do Plano de Desenvolvimento de Pessoas (PDP) que contempla a necessidade de desenvolvimento;

VII – Termo de Compromisso e Responsabilidade, em formulário próprio disponível no SEI;

VIII – formulário do processo de afastamento devidamente preenchido, contendo a indicação dos docentes que assumirão as disciplinas e demais atividades acadêmicas durante o período de afastamento.

11.3. O afastamento para o exterior somente poderá ter início após a publicação da respectiva Portaria no Diário Oficial da União (DOU), nos termos do art. 7º da Resolução CONSU/UFJF nº 35/2023.

11.4. No prazo de até 30 (trinta) dias contados do retorno às atividades, o docente deverá comprovar a participação efetiva no estágio pós-doutoral mediante apresentação de certificado/declaração e relatório de

atividades no SEI, sob pena de ressarcimento dos gastos, conforme o art. 8º e art. 34 da Resolução CONSU/UFJF nº 35/2023.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do DPRT/FAU/UFJF, observada a Resolução CONSU/UFJF nº 35/2023.

12.2. A inscrição no presente certame implica o conhecimento e a total aceitação das regras estipuladas neste Edital e na legislação correlata.

12.3. A classificação dos candidatos não gera direito automático ao afastamento, estando sua efetivação condicionada ao atendimento das exigências legais, à aprovação departamental, à aprovação do Conselho de Unidade e à autorização das instâncias competentes da UFJF.

12.4. O docente contemplado que, por qualquer motivo, não efetivar o afastamento deverá comunicar formalmente à Direção da FAU e ao respectivo Departamento, para que sejam adotadas as providências administrativas cabíveis.

12.5. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Juiz de Fora, 16 de novembro de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
FABRICIO REZENDE FONTENELLE
Data: 16/11/2026 15:25:23-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Chefe do DPRT

gov.br Documento assinado digitalmente
JULIANE FIGUEIREDO FONSECA
Data: 16/11/2026 16:52:33-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Membro do DPRT

gov.br Documento assinado digitalmente
VINICIUS ROCHA RODRIGUES MORAIS
Data: 16/11/2026 17:38:00-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Membro do DPRT

ANEXO I – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO OBRIGATÓRIO

EDITAL DPRT/FAU/UFJF Nº 01/2026 – ESTÁGIO PÓS-DOUTORAL 2027
(Entrega Obrigatória no Ato da Inscrição)

1. IDENTIFICAÇÃO DO(A) CANDIDATO(A)

Nome completo: _____

SIAPE: _____ E-mail institucional: _____

Área / Linha de atuação no DPRT: _____

2. DADOS DO ESTÁGIO PÓS-DOUTORAL

Instituição de destino: _____

País / Cidade: _____

Supervisor(a) na instituição de destino: _____

Período pretendido: ___/___/2027 a ___/___/_____ | Duração prevista: _____ meses

3. INFORMAÇÕES PARA FINS DE CLASSIFICAÇÃO E HISTÓRICO (ART. 12)

Já usufruiu de afastamento para realização de estágio pós-doutoral?
( ) Não ( ) Sim. Período(s) e instituição(ões): _____

Já usufruiu de afastamento para pós-graduação stricto sensu (mestrado ou doutorado)?
( ) Não ( ) Sim. Modalidade(s) e período(s): _____

4. DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE E CONFORMIDADE

Declaro, sob as penas da lei, que todas as informações prestadas e documentos anexados são verdadeiros. Declaro estar ciente de que a habilitação e classificação neste processo seletivo não asseguram a concessão automática do afastamento, estando a efetivação sujeita às disposições da Resolução CONSU/UFJF nº 35/2023, à indicação de substitutos para os encargos didáticos e à aprovação do processo individual no SEI.

Local e data: _____, _____ de _____ de 2026.

_____
Assinatura do(a) Candidato(a)